



CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 33.005.083.0001/60

AUTOGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N° 009/2024.

De 20 de fevereiro de 2.024

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.248/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **ELDER GOBBI**, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado a tabela prevista no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.248/2019, de 10 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - (omissis).

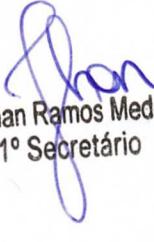
Prefeito e Vice-Prefeito:	Valor	
Fora do País.	R\$	1.500,00
Para a Capital Federal.	R\$	1.000,00
Para todos os Municípios de Outros Estados.	R\$	750,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$	500,00
Para os demais Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$	400,00

Secretários Municipais e Demais Servidores Públicos do Poder Executivo e Conselheiros Municipais:	Valor	
Fora do País.	R\$	1.500,00
Para a Capital Federal, outras Capitais e municípios de outros Estados	R\$	600,00
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$	400,00
Para os demais Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$	300,00

Art. 3º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.248/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.


Jonathan Ramos Medeiros
1º Secretário


Elder Gobbi
Presidente